



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 304/2008.

ALTERA A LEI Nº 269 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO PARA A CIDADE DE JABORANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Perímetro Urbano para a cidade de Jaborandi, com as seguintes delimitações: Partindo da **Foz do Riacho Santo Antonio**, daí segue sua margem esquerda até o marco **M - O**, daí segue a sequencia até o **M - 8**, do projeto de Topografia em anexo, daí segue a margem esquerda do Riacho até a divisa das Fazendas dos Senhores: **JOÃO NUNES DA MATA e JOÃO JOSÉ DE MOURA**, daí seguindo pela linha divisória das referidas fazendas até o **Cemitério**, partindo do **Cemitério** pela linha divisória das referidas Fazendas dos Srs. **JOÃO NUNES DA MATA E OZIAS DIAS DA SILVA**, até o **Riacho das Caatingas**, daí descendo pelo Riacho até a estrada que liga a sede de Jaborandi ao lugar denominado Jaborandzinho, fazendo uma linha reta até o Riacho Jaborandzinho, descendo pelo talvege do mesmo até sua foz no Rio Formoso, daí seguindo a direita do Rio Formoso até a foz do Riacho Santo Antônio, ou seja no ponto inicial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta da dotação Orçamentária desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi - Bahia, em 18 de novembro de 2008.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 18/11/2008.

ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Eliane Oliveira da Cruz
ELIANE OLIVEIRA DA CRUZ
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 304/2008.

ALTERA A LEI Nº 269 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO PARA A CIDADE DE JABORANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Perímetro Urbano para a cidade de Jaborandi, com as seguintes delimitações: Partindo da **Foz do Riacho Santo Antonio**, daí segue sua margem esquerda até o marco **M - O**, daí segue a sequência até o **M - 8**, do projeto de Topografia em anexo, daí segue a margem esquerda do Riacho até a divisa das Fazendas dos Senhores: **JOÃO NUNES DA MATA e JOÃO JOSÉ DE MOURA**, daí seguindo pela linha divisória das referidas fazendas até o **Cemitério**, partindo do **Cemitério** pela linha divisória das referidas Fazendas dos Srs. **JOÃO NUNES DA MATA E OZIAS DIAS DA SILVA**, até o **Riacho das Caatingas**, daí descendo pelo Riacho até a estrada que liga a sede de Jaborandi ao lugar denominado Jaborandzinho, fazendo uma linha reta até o Riacho Jaborandzinho, descendo pelo talvege do mesmo até sua foz no Rio Formoso, daí seguindo a direita do Rio Formoso até a foz do Riacho Santo Antônio, ou seja no ponto inicial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta da dotação Orçamentária desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi - Bahia, em 18 de novembro de 2008.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 18/11/2008.

ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ellane Oliveira da Cruz
ELLANE OLIVEIRA DA CRUZ
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO